



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

### **1. Introdução**

O regime de Suprimento de Fundos consiste em adiantamento concedido a servidor, aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

De acordo com o art. 45 do Decreto 93.872/86, excepcionalmente, poderá ser concedido suprimento de fundos nos seguintes casos:

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento; e

III - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministro da Fazenda.

A Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tem a intenção de implementar a utilização do suprimento de fundos como forma complementar da execução da despesa pública, conforme determinações legais, com a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPFG), opção de pagamento não operacionalizada por esse Tribunal desde 2010.

Assim sendo, torna-se imprescindível a capacitação dos servidores que estariam envolvidos nas atividades relacionadas ao suprimento de fundos, servidores supridos e aqueles das áreas orçamentária, financeira e contábil envolvidos nas ações de execução, acompanhamento e controle da rotina relativa às despesas com suprimento de fundos.

### **2. Objeto**

Contratação do **curso Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP - Teoria e Prática Siafiweb. (Retenções Tributárias no Processo de Suprimento de Fundos: Noções da IN RFB 1.234/2012, da IN RFB 2.110/2022 e da LC 116/2003)**, curso fechado, presencial, a ser realizado nas dependências do TRE-MG. A capacitação está prevista para ser realizada nos dias 18 a 20 de outubro/2023, para até 20 alunos, carga horária de 24h/a, de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas.

### **3. Diretrizes**

### **3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **4. Diretrizes específicas**

### **4.1 Justificativa da contratação**

Conhecimento das normas e rotinas do suprimento de fundos, com destaque às rotinas relacionadas ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPFG).

Capacitar os servidores que serão responsáveis por Suprimento de Fundos, com uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, sobre as regras de utilização com base na Lei 4.320/64, no Decreto 93.872/86 e na Lei nº 14.133/2021, bem como os servidores das áreas de orçamento, finanças e contábil responsáveis pelos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

### **4.2 Referência aos instrumentos de planejamento**

O evento não está previsto no Plano Anual de Capacitação – PAC 2023. Atende ao Objetivo Estratégico - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária do PETRE 2021-2026.

## **5. Histórico de contratações**

Não houve contratação nos últimos anos uma vez que o Suprimento de Fundos não é utilizado pelo Tribunal desde o ano de 2010.

## **6. Resultados esperados**

Espera-se que ao final da capacitação, os servidores sejam capazes de:

- operacionalizar o uso do Suprimento de Fundos com o conhecimento das regras do processo desse instrumento, como despesas passíveis de realização, restrições à concessão, limites orçamentário e financeiro para concessão;

- efetuar a execução orçamentária, como descentralização do crédito, emissão do empenho e liquidação da despesa no SIAFI;

- gerenciar o Cartão de Pagamento do Governo Federal, consultando demonstrativos mensais, impressão das faturas e utilização dos recursos;

- efetuar a execução financeira, como solicitação de recursos, autorização para utilização, pagamento da fatura e fazer as retenções tributárias previstas na IN RFB 1234/2012, IN RFB 2.110/2022 e Lei Complementar 116/2003;

- elaborar a prestação de contas do Suprimento de Fundos, reclassificação da despesa, devolução de saldo não utilizado, lançamentos no SIAFI dos saques efetuados, estorno parcial de empenhos não utilizados, detalhamento das compras por meio de fatura e por meio de saques com o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

## **7. Requisitos da contratação**

Contratação de empresa de notória especialização.

## **8. Justificativa da escolha do prestador de serviços**

Conforme consulta no site [www.onecursos.com.br](http://www.onecursos.com.br), Aba Sobre a One Cursos, a One Cursos Treinamento & Desenvolvimento é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (in company), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, etc., ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado.

A referida empresa é reconhecida nacionalmente em oferecer cursos nas áreas de Orçamento, Finanças e Contabilidade Público, assim com em legislação fiscal de retenções de tributos.

O curso será ministrado pelo instrutor Daercio Evangelista dos Santos, graduado em Educação Física pela Universidade de Brasília (Unb), com formação para o Cargo de Analista de Finanças da Secretaria do Tesouro Nacional e Administração Orçamentária e Financeira, ambos pela ESAF - Escola de Administração Fazendária. Ocupa o cargo Analista de Finanças e Controle na Coordenação-Geral de Programação e Execução Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional, desde de 03 de abril de 2007. Instrutor da empresa IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento & Desenvolvimento).

Conforme se observa acima, a escolha da empresa IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento & Desenvolvimento), com o curso a ser ministrado pelo instrutor Daercio Evangelista dos Santos, se deu em razão do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual do docente sobre o tema, portanto, inviável se faz a competição.

*"Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, como descrito no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021".*

É certo que a atuação do profissional selecionado deve ser determinante para o alcance dos resultados pretendidos.

Na visão desta unidade, o instrutor indicado é indiscutivelmente o mais adequado à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticado, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

## **09 .Viabilidade e fiscalização do contrato**

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de ser aprovada, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, os servidores Carlos Henrique Barbosa, como titular, e Humberto Santana Santos, como suplente.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

Humberto Santana Santos  
Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira

Carlos Henrique Barbosa  
Coordenador Contábil e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SANTANA SANTOS, Chefe de Seção**, em 19/09/2023, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Coordenador(a)**, em 19/09/2023, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4563212** e o código CRC **85A31EED**.